



**CÂMARA MUNICIPAL  
DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO**  
Alto Alegre do Maranhão – Ma  
E-mail: [camaraaltoalegrema@gmail.com](mailto:camaraaltoalegrema@gmail.com)  
Avenida Rodoviária SN  
CNPJ – 02.232.044/0001-72

CMALM/MA  
Proc.: 0021/2021  
Fls.: 042  
Rubrica: [assinatura]

## JUNTADA DE DOCUMENTOS

Pelo presente, junto aos autos do processo Administrativo nº 002/2021, os documentos apresentados pela empresa CAS TELECOMUNICAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 17.404.232/0001-08, para o processo acima identificado.

Alto Alegre do Maranhão - MA, em 19 de janeiro de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**Bonifácio Araújo Filho**  
Diretor Administrativo

ALTERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA PARA EIRELI  
 "CAS SERVICIO DE COMUNICAÇÃO MULTIMIDIA LTDA- ME"

Anthony Henrique Castro de oliveira, brasileiro, Casado com Regime de Comunhão Parcial Bens, Empresário natural de Bacabal - MA, nascido em 26/11/1984 portador da RG nº130610720000 GEJUSP/MA e CPF nº 004.363.443-51, residente na Avenida Rodoviária nº 1087 Bairro; Centro, São Mateus do Maranhão – MA, CEP 65470-000. Único sócio da empresa: "CAS SERVICIO DE COMUNICAÇÃO MULTIMIDIA LTDA ME", localizada na Avenida Rodoviária nº 1087, B, Bairro; Centro, São Mateus do Maranhão - MA CEP 65470-000, CNPJ nº 17.404.232/0001-08, registrada neste órgão sob nº 21200848477 em 13 de novembro de 2012, resolve em comum acordo Alterar, o seu contrato social mediante as seguintes cláusulas:

**Cláusula Primeira.** ALTERAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL: O capital social que é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), fica neste ato aumentado para R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), dividido em 105.000 (cento e cinco mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) casa uma, sendo o aumento de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), subscrito e integralizados, neste ato, em moeda corrente do País, ficando distribuídos entre o único sócio:

<u>Sócio</u>	<u>Q. Qtas</u>	<u>V. Unit</u>	<u>%</u>	<u>Cap. Social</u>
Anthony Henrique Castro de Oliveira	105.000	R\$1,00	100	R\$105.000,00

**Cláusula Segunda** A Administração da Sociedade será exercida pelo (a) sócio (a) o Sr° Anthony Henrique Castro de oliveira; com os poderes e atribuições de Administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**Cláusula Terceira** O Administrador declara sob as penas da lei , de que não está impedido de exercer a administração da sociedade , por lei especial , ou virtude de condenação criminal , ou por se encontra sob os efeitos dela, a pena que vede , ainda que temporariamente , o acesso a cargos públicos; ou por crime de improbidade administrativa, prevaricação, peita ou suborno , concussão, peculato ou crime de falsidade documental;

**COMPROVAÇÃO DE AUTENTICIDADE**  
 Certifico para os devidos fins, com probatório, amparado pelo artigo 19, inciso II, da Constituição Federal, que este documento é autêntico conforme averiguação realizada no sítio do órgão emissor  
 Alto Alegre do Maranhão, MA, 19, 01, 21  
 [Assinatura]

contra o sistema financeiro nacional normas de defesa da concorrência , contra as relações de consumo, fé publica, ou a propriedade. (Art.1.0011,§ 1º CC/2002).

**Clausula Quarta** Fica transformada esta sociedade EMPRESARIA LIMITADA – EIRELI, sob o nome empresarial de **CAS TELECOMUNICACAO EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

**Clausula Quinta** O acervo desta sociedade EMPRESARIA LIMITADA, no valor de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), passa a constituir o capital da **CAS TELECOMUNICACAO EIRELI**.

Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da referida: **CAS TELECOMUNICACAO EIRELI**, com o teor a seguir:


**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA CAS TELECOMUNICACAO EIRELI**

**Anthony Henrique Castro de oliveira**, brasileiro, Casado com Regime de Comunhão Parcial Bens, Empresário natural de Bacabal - MA, nascido em 26/11/1984 portador da RG nº130610720000 GEJUSP/MA e CPF nº 004.363.443-51, residente na Avenida Rodoviária nº 1087 Bairro; Centro, São Mateus do Maranhão – MA, CEP 65470-000. Resolve, com fundamento no artigo 980-A, da Lei nº 10.406/02, constituir uma EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes, observando, nas omissões, as regras previstas para a sociedade limitada.

**Clausula PRIMEIRO** A presente EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, girará sob o nome empresarial de **CAS TELECOMUNICACAO EIRELI**, com sede na Avenida Pereira Aragão, n 1099, bairro São Mateus, São Mateus – Ma, CEP 65470-000, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais ou outras dependências em qualquer parte do território nacional.

**Clausula SEGUNDA** Terá por objetivo as seguintes atividades : 6110-8/03 - Serviços de comunicação multimídia – SCM; 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; 4752-1/00 - Comércio especializado de equipamentos de telefonia e comunicação; 4757-0/00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos

**COMPROVAÇÃO DE AUTENTICIDADE**  
Certificado para os devidos fins comprobatório,  
amparado pelo artigo 19, inciso II, da Lei nº 6.962/80  
Federal, que este documento é autêntico conforme  
averiguação realizada no sítio do órgão emissor

Alto Alegre do Maranhão, MA, 19.01.21  


doméstico, exceto informática e comunicação; 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria; 6110-8/01 - Serviços de telefonia fixa comutada – STFC; 6141-8/00 - Operadoras de televisão por assinatura por cabo; 6142-6/00 - Operadoras de televisão por assinatura por micro-ondas; 6143-4/00 - Operadoras de televisão por assinatura por satélite; 6190-6/01 - Provedores de acesso às redes de comunicações; 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; 9512-6/00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação.

**Clausula TERCEIRA** Seu prazo de duração será por tempo indeterminado e iniciou suas atividades em 13/11/2012.

**Clausula QUARTA** O capital será de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), já subscrita e integralizada em moeda corrente do país.

**Clausula QUINTA** A Administração da Sociedade será exercida pelo (a) sócio (a) o Sr° **Anthony Henrique Castro de oliveira**; com os poderes e atribuições de Administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**Clausula SEXTA** O encerramento do exercício social da empresa será 31 de dezembro de cada ano, nesse período o administrador procederá à elaboração do inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultados Econômicos, cabendo-lhes os lucros ou perdas apuradas.

**Clausula SÉTIMA** Declara o titular da **CAS TELECOMUNICACAO EIRELI** para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

**Clausula OITAVA** A responsabilidade da titular é limitada ao capital integralizado.

**Clausula NONA** Fica eleito o foro da comarca de São Luís – MA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

**Clausula DECIMA** O Administrador Sr° **Anthony Henrique Castro de oliveira** declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por

**COMPROVAÇÃO DE AUTENTICIDADE**  
Certifico que os dados aqui comprovatório,  
amparado pelo art. 19, inciso II, da Constituição  
Federal, que este documento autentico conforme  
averiguação realizada no sítio do órgão emissor  
Alto Alegre do Maranhão, MA, 19.01.21

por lei especial , ou virtude de condenação criminal , ou por se encontra sob os efeitos dela, a pena que vede , ainda que temporariamente , o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar ,de prevaricação, peita ou suborno , concussão, peculato ou contra a economia popular , contra o sistema financeiro nacional normas de defesa da concorrência , contra as relações de consumo, fé publica, ou a propriedade. (Art.1.0011,§ 1° CC/2002).

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em via única de igual forma e teor para que surta um mesmo efeito a proposição aqui firmado e o fora instituído pelo CC/2002.

São Luís – Ma, 30 de Novembro de 2020

Titular:

---

**Anthony Henrique Castro de oliveira**

**COMPROVAÇÃO DE AUTENTICIDADE**  
Certifico para os devidos fins comprobatório,  
amparado pelo artigo 19, inciso II, da Constituição  
Federal, que este documento é autêntico conforme  
averiguação realizada no sítio do órgão emissor

Alto Alegre do Maranhão, MA, 19.01.21  
[assinatura]



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

CMALM/MA  
Proc.: 0021/2021  
Fis.:  
Rubrica: Página 5 de 5

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CAS TELECOMUNICACAO EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
00436344351	ANTHONY HENRIQUE CASTRO DE OLIVEIRA

**JUCEMA**

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/12/2020 11:02 SOB Nº 21600170567.  
PROTOCOLO: 201069962 DE 30/11/2020.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12005953006. CNPJ DA SEDE: 17404232000108.  
NIRE: 21600170567. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 30/11/2020.  
CAS TELECOMUNICACAO EIRELI

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA  
SECRETÁRIA-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Atto Alegre do Maranhão, MA, 19/01/22

COMPROVAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Certifico para os devidos fins comprobatório, amparado pelo artigo 19, inciso II, da Constituição Federal, que este documento é autêntico conforme averiguação realizada no sítio do órgão emissor

**Sócio** Anthony Henrique Castro de Oliveira 100.000

Q. Q'tas	V. Unit	%	Cap. Social
100.000	R\$1,00	100	R\$100.000,00

Paragrafo Único: Nos termos do artigo 1033, IV, da Lei 10.406/02, a sociedade permanecerá unipessoal, devendo recompor seu quadro societário no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de dissolução.

**Segunda.** O Capital Social de R\$100.000,00 (Cem Mil Reais), dividido em 100.000 (Cem Mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum real), cada uma, totalmente integralizada em moeda corrente tendo a seguinte composição:

**Primeira.** Retira-se da Sociedade o Sr. Marcos Antonio Castro que é possuidor de 50.000 (Cinquenta Mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) totalizado R\$50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), que cede e transfere, para o sócio Sr. Anthony Henrique Castro de Oliveira.

**Paragrafo único!** o Sr. Marcos Antonio Castro, declara ter recebido todos os seus direitos referentes a sua participação no capital social, nada mais tendo a reclamar, dando através deste ato, plena geral e irrevogável quitação, assim impedido de assumir qualquer responsabilidade com relação a sociedade.

**Marcos Antonio Castro,** brasileiro, Casado com Regime de Comunhão Parcial Bens, empresário natural de Bacabal - MA, nascido em 26/11/1984 portador da RG nº130610720000 GEJUSP/MA e CPF nº 004.363.443-51, residente na Avenida Rodoviária nº 1087 Bairro; Centro, São Mateus do Maranhão - MA, CEP 65470-000. Únicos sócios da empresa; "CAS SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA LTDA-ME", localizada na Avenida Rodoviária nº 1087, B, Bairro; Centro, São Mateus do Maranhão - MA CEP 65470-000, CNPJ nº 17.404.232/0001-08, registrada neste órgão sob nº 21200848477 em 10 de Dezembro de 2013, resolvem em comum acordo Alterar, o seu contrato social mediante as seguintes cláusulas:

**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIAL "CAS SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA LTDA-ME"**

**Terceira** A Administração da Sociedade será exercida pelo (a) sócio (a) o Sr° **Anthony Henrique Castro de oliveira;** com os poderes e atribuições de **Administrador** autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**Quarta** O Administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevariação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fe pública, ou a propriedade. (Art.1.0011,§ 1º CC/2002).

**Quinta** Continua em pleno vigor todas as demais cláusulas do contrato primitivo e demais alterações que não colidirem com a presente alteração.

**Sexta** fica eleito o foro da cidade de São Mateus do Maranhão - MA, para julgar toda e qualquer demanda decorrente deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 1 (Uma), via de igual teor e forma.

São Luís - MA, 11 de março de 2020

**Sócios**

\_\_\_\_\_  
Marcos Antonio Castro  
CPF nº 405.424.083-68

\_\_\_\_\_  
Anthony Henrique Castro de oliveira  
CPF nº 004.363.443-51

**COMPROVAÇÃO DE AUTENTICIDADE**  
Certifico para os devidos fins comprobatório,  
amparado pelo artigo 19, inciso II, da Constituição  
Federal, que este documento é autêntico conforme  
averiguação realizada no sítio do órgão emissor

Alto Alegre do Maranhão, MA - 19, 04, 21  
[assinatura]





MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

CMALM/MA  
Proc.: 00212021  
Fis.:  
Rubrica: Página 3 de 3

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CAS SERVICO DE COMUNICACAO MULTIMIDIA LTDA - ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
00436344351	ANTHONY HENRIQUE CASTRO DE OLIVEIRA
40542408368	MARCO ANTONIO CASTRO

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/03/2020 08:32 SOB Nº 20200205773.  
PROTOCOLO: 200205773 DE 18/03/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12001281895. NIRE: 21200848477.  
CAS SERVICO DE COMUNICACAO MULTIMIDIA LTDA - ME

**JUCEMA**

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 19/03/2020  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)


**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA  
SEGNET COMERCIO DE MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA - ME**

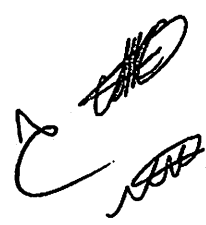
**NILMA PEREIRA DA COSTA**, brasileira, casada, natural de Coroatá - MA, nascida em 19/03/1987, empresária, portadora da carteira de identidade nº. 24907792003-6 GEJUSPC-MA, inscrita no CPF/MF sob nº. 022.843.973-60, residente e domiciliada na Av. Rodoviária, nº. 1087, B, Centro, São Mateus do Maranhão - MA, CEP: 65.470-000, única sócia componente da sociedade empresária limitada, denominada **SEGNET COMERCIO DE MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA - ME**, estabelecida Av. Rodoviária, nº. 1087, B, Centro, São Mateus do Maranhão - MA, CEP: 65.470-000. Com contrato social devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial do Maranhão (JUCEMA) sob NIRE 21200848477 em sessão de 10/12/2013, inscrita no CNPJ sob nº 17.404.232/0001-08, resolve, assim, alterar o contrato social da sociedade, conforme segue:

**Clausula Primeira – A partir deste ato o nome empresarial passa a ser CAS SERVICIO DE COMUNICACAO MULTIMIDIA LTDA.**

**Clausula Segunda – O objeto social da sociedade a partir deste ato passa a ser a exploração por conta própria no ramo de: Serviços de Comunicação Multimídia - SCM; Serviços de telefonia fixa comutada - STFC; Operadoras de televisão por assinatura por cabo; Operadoras de televisão por assinatura por satélite; Operadoras de televisão por assinatura por micro-ondas; Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação; Comércio varejista de artigos de papelaria; Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação; Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação; Provedores de acesso às redes de comunicações; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática.**

**Clausula Terceira - A sócia NILMA PEREIRA DA COSTA cede e transfere nesse ato parte de suas quotas do capital social da empresa totalmente integralizado em moeda corrente do país,**

**COMPROVAÇÃO DE AUTENTICIDADE**  
Certifico para os devidos fins comprobatório,  
amparado pelo artigo 19, inciso II, da Constituição  
Federal, que este documento é autêntico conforme  
averiguação realizada no sítio do órgão emissor  
Alto Alegre do Maranhão, MA, 19.01.21  




JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/10/2016 16:25 SOB Nº 20160534330.  
PROTOCOLO: 160534330 DE 20/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11602234203. NIRE: 21200848477.  
CAS SERVICIO DE COMUNICACAO MULTIMIDIA LTDA - ME

**JUCEMA**

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 21/10/2016

Documento assinado digitalmente por: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO em 21/10/2016, às 17:07.

A autenticidade deste documento poderá ser consultada em [www.jucema.ma.gov.br](http://www.jucema.ma.gov.br) e em qualquer uma das unidades de atendimento aos cidadãos, informando seus respectivos códigos de verificação.

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA  
SEGNET COMERCIO DE MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA - ME

num total de 50.000 (cinquenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando a importância de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para o novo sócio admitido **MARCO ANTONIO CASTRO**, brasileiro, casado sob regime parcial de bens, natural de São Mateus do Maranhão, nascido em 02/02/1969, empresário, portador da carteira de identidade nº. 111102599-9, SEJUSP-MA, inscrito no CPF sob nº. 405.424.083-68, residente e domiciliado na Av. Rodoviária, nº. 1087, Centro, São Mateus do Maranhão- MA, CEP 65.470-000 que declara haver recebido neste ato em moeda corrente do país, dando-lhe plena, geral, rasa, irrevogável e irretroatável quitação pelas quotas cedidas, assim também como declara haver recebido todos os direitos e haveres referentes à sociedade, nada mais tendo a reclamar seja a que título for, nem do cessionário, nem da sociedade.

**Clausula Quarta** – A sócia **NILMA PEREIRA DA COSTA** retira-se da sociedade cedendo e transferindo neste ato o saldo suas quotas do capital social da empresa totalmente integralizadas em moeda corrente do país, num total de 50.000 (cinquenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando a importância de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para o novo sócio admitido **ANTHONY HENRIQUE CASTRO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, natural de Bacabal, nascido em 26/11/1984, empresário, portador da carteira de identidade nº.130610720000, GEJUSPC-MA, inscrito no CPF sob nº. 004.363.443-51, residente e domiciliado na Av. Rodoviária, nº. 1087, Centro, São Mateus do Maranhão- MA, CEP 65.470-000 que declara haver recebido neste ato em moeda corrente do país, dando-lhe plena, geral, rasa, irrevogável e irretroatável quitação pelas quotas cedidas, assim também como declara haver recebido todos os direitos e haveres referentes à sociedade, nada mais tendo a reclamar seja a que título for, nem do cessionário, nem da sociedade.

**Cláusula Quinta** - O capital social no valor de 100.000,00 (cem mil reais) dividido em 100.000 (cem mil) quotas, no valor nominal de 1,00 (um real) cada quota, totalmente integralizadas, em moeda corrente do país permanece inalterado tanto no seu valor quanto no valor que se divide cada quota. E por força da seção e alteração passa a ser distribuído da seguinte forma:

**COMPROVAÇÃO DE AUTENTICIDADE**  
Certifico para os devidos fins comprobatório,  
amparado pelo artigo 19, inciso II, da Constituição  
Federal, que este documento é autêntico conforme  
averiguação realizada no sítio do órgão emissor  
Ato Alegre do Maranhão, MA, 19/01/21

**JUCEMA**

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/10/2016 16:25 SOB Nº 20160534330.  
PROTOCOLO: 160534330 DE 20/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11602234203. NIRE: 21200848477.  
CAS SERVICO DE COMUNICACAO MULTIMIDIA LTDA - ME

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 21/10/2016

Documento assinado digitalmente por: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO em 21/10/2016, às 17:07.

A autenticidade deste documento pode ser confirmada através do Portal de Serviços do Estado do Maranhão em [www.ma.gov.br](http://www.ma.gov.br) ou através do Portal de Serviços do JUCEMA em [www.jucema.ma.gov.br](http://www.jucema.ma.gov.br). Informando seus respectivos códigos de verificação.

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA  
SEGNET COMERCIO DE MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA - ME

CMALM/MA  
Proc.: 0021/2021  
Fls.: 093  
Rubrica:

SÓCIOS	QUOTAS	%	VALOR R\$
Marco Antonio Castro	50.000	50%	50.000,00
Anthony Henrique Castro De Oliveira	50.000	50%	50.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>100.000</b>		<b>100.000,00</b>

**Cláusula Sexta:** A administração da sociedade será exercida por todos sócios em conjunto ou separadamente, que assumirão todas as operações e representarão a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente.

**Cláusula Sétima:** O uso da denominação social será feito pelos administradores única e exclusivamente para os negócios da própria sociedade, vedada, no entanto em atividades estranhas ao interesse social, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas, ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002).

**Cláusula Oitava:** Os administradores declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, ou sujeito a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

A VISTA DAS MODIFICAÇÕES ORA AJUSTADAS CONSOLIDASE O CONTRATO SOCIAL CONFORME SEGUE

**Clausula Primeira** - A sociedade gira sob o nome empresarial **CAS SERVICIO DE COMUNICACAO MULTIMIDIA LTDA - ME** e tem sede e domicílio na Av. Rodoviária, nº. 1087, B, Centro, São Mateus do Maranhão - MA, CEP: 65.470-000.

**COMPROVAÇÃO DE AUTENTICIDADE**  
Certifico para os devidos fins comprobatório,  
amparado pelo artigo 19, inciso II, da Constituição  
Federal, que este documento é autêntico conforme  
averiguação realizada no sítio do órgão emissor

Alto Alegre do Maranhão, MA 19.01.21

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/10/2016 16:25 SOB Nº 20160534330.  
PROTOCOLO: 160534330 DE 20/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11602234203. NIRE: 21200848477.  
CAS SERVICIO DE COMUNICACAO MULTIMIDIA LTDA - ME

**JUCEMA**

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 21/10/2016

Documento assinado digitalmente por: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO em 21/10/2016, às 17:07.

A autenticidade deste documento pode ser consultada em <http://www.jucema.ma.gov.br> ou nos seguintes portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

CMALM/MA  
Proc.: 00212021  
Fls.: 054  
Rubrica:

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA  
SEGNET COMERCIO DE MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA - ME

**Cláusula Segunda:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outras dependências, em qualquer ponto do território nacional, obedecendo às disposições legais vigentes, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**Clausula Terceira -** O capital social é de 100.000,00 (cem mil reais) dividido em 100.000 (cem mil) quotas, no valor nominal de 1,00 (um real) cada quota, totalmente integralizadas, em moeda corrente do país e distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	%	VALOR R\$
Marco Antonio Castro	50.000	50%	50.000,00
Anthony Henrique Castro De Oliveira	50.000	50%	50.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>100.000</b>		<b>100.000,00</b>

**Clausula Quarta -** O objeto da sociedade é a exploração por conta própria no ramo de: Serviços de Comunicação Multimídia - SCM; Serviços de telefonia fixa comutada - STFC; Operadoras de televisão por assinatura por cabo; Operadoras de televisão por assinatura por satélite; Operadoras de televisão por assinatura por micro-ondas; Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação; Comércio varejista de artigos de papelaria; Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação; Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação; Provedores de acesso às redes de comunicações; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática.

**Cláusula Quinta:** A empresa iniciou suas atividades em 13/11/2012, e seu prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

**Cláusula Sexta:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

**COMPROVAÇÃO DE AUTENTICIDADE**  
Certifico para os devidos fins comprobatório,  
amparado pelo artigo 19, inciso II, da Constituição  
Federal, que este documento é autentico conforme  
averiguação realizada no sítio do órgão emissor

Alto Alegre do Maranhão, MA 19.01.21

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO  
CERTIFICO O REGISTRO EM 21/10/2016 16:25 SOB Nº 20160534330.  
PROTOCOLO: 160534330 DE 20/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11602234203. NIRE: 21200848477.  
CAS SERVICIO DE COMUNICACAO MULTIMIDIA LTDA - ME

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 21/10/2016

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA  
SEGNET COMERCIO DE MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA - ME

CMALM/MA  
Proc.: 00212021  
Fls.: 025  
Rubrica: 

**Cláusula Sétima:** A administração da sociedade será exercida por ambos os sócios em conjunto ou separadamente, que assumirão todas as operações e representarão a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente.

**Cláusula Oitava:** O uso da denominação social será feito pelos administradores única e exclusivamente para os negócios da própria sociedade, vedada, no entanto em atividades estranhas ao interesse social, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas, ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002).

**Cláusula Nona:** Os sócios poderão de comum acordo fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.


**Cláusula Décima:** Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurado. (art. 1.065, CC/2002).

**Parágrafo Primeiro -** A critério dos sócios e no atendimento de interesses da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderão ser destinados à formação de Reservas de Lucros para futura destinação.

**Parágrafo Segundo -** A sociedade poderá também, distribuir lucros mensalmente, ou em períodos superiores, com base nos balancetes contábeis mensais e nos critérios de distribuição mediante acordo entre os sócios.

**Cláusula Décima Primeira:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002).

**COMPROVAÇÃO DE AUTENTICIDADE**  
Certifico para os devidos fins comprobatório,  
amparado pelo artigo 19, inciso II, da Constituição  
Federal, que este documento é autêntico conforme  
averiguação realizada no sítio do órgão emissor

Alto Alegre do Maranhão, MA, 19.01.21  



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/10/2016 16:25 SOB Nº 20160534330.  
PROTOCOLO: 160534330 DE 20/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11602234203. NIRE: 21200848477.  
CAS SERVIÇO DE COMUNICACAO MULTIMIDIA LTDA - ME

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 21/10/2016

Documento assinado digitalmente por: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO em 21/10/2016, às 17:07.

A autenticidade deste documento poderá ser consultada em: [www.jucema.org.br](http://www.jucema.org.br) ou diretamente na [www.jucema.org.br](http://www.jucema.org.br) através do protocolo nº 160534330 Portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA  
SEGNET COMERCIO DE MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA - ME

**Cláusula Décima Segunda:** As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o expreso consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando-se se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (arts. 1.056 e 1.057, CC/2002).

**Cláusula Décima Terceira:** No caso de um dos sócios deseja retirar-se da sociedade, deverá notificar a outra, por escrito, com antecedência de 60 (sessenta) dias e seus haveres lhe serão reembolsados na modalidade que se estabelece na Cláusula 14ª deste instrumento. (art. 1.029 CC/2002).

**Cláusula Décima Quarta:** No caso de falecimento ou interdição de qualquer sócio a sociedade não será extinta, levantando-se um Balanço Patrimonial Especial nessa data, e se convier aos herdeiros, será lavrado um novo contrato com a inclusão destes com direitos legais, desde que haja anuência expressa do sócio remanescente ou, então, os herdeiros receberão todos os seus haveres apurados até o Balanço Patrimonial Especial, em 12 (doze) prestações iguais e sucessivas acrescidas de juros de 12% (doze por cento) ao ano, vencendo-se a primeira após 120 (cento e vinte) dias da data do Balanço Patrimonial Especial.

**Parágrafo Primeiro -** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a um sócio. (arts. 1.028 e 1.031, CC/2002).

**Cláusula Décima Quinta –** Os administradores declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, ou sujeitos a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

**COMPROVAÇÃO DE AUTENTICIDADE**  
Certifico para os devidos fins comprobatório,  
amparado pelo artigo 19, inciso II, da Constituição  
Federal, que este documento é autêntico conforme  
averiguação realizada no sítio do órgão emissor  
Alto Alegre do Maranhão, MA 19.01.21

[Assinaturas manuscritas]

**JUCEMA**

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO  
CERTIFICO O REGISTRO EM 21/10/2016 16:25 SOB Nº 20160534330.  
PROTOCOLO: 160534330 DE 20/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11602234203. NIRE: 21200848477.  
CAS SERVICO DE COMUNICACAO MULTIMIDIA LTDA - ME

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 21/10/2016

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA  
SEGNET COMERCIO DE MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA - ME

Cláusula Décima Sexta - Fica eleito o foro da Comarca de São Mateus do Maranhão - MA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

São Mateus do Maranhão 01 de agosto de 2016

*Marco Antônio Castro*  
OFICIO ÚNICO  
Marco Antônio Castro

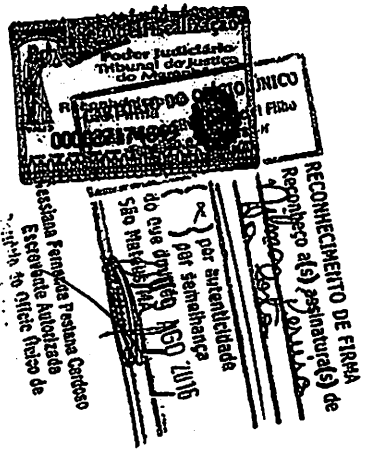
*Anthony Henrique Castro de Oliveira*  
OFICIO ÚNICO  
Anthony Henrique Castro de Oliveira

*Nilma Pereira da Costa*  
OFICIO ÚNICO  
Nilma Pereira da Costa



RECONHECIMENTO DE FIRMA  
Reconhecimento a(s) assinatura(s) de  
*Marco Antônio Castro*  
*Anthony Henrique Castro de Oliveira*  
*Nilma Pereira da Costa*  
(2) por autenticidade  
(2) por semelhança  
do que dou fé. 09 AGO 2016  
São Mateus/MA

Cassiana Fernanda Postana Cardoso  
Escrivente Autorizada  
Cartório do Ofício Único de



COMPROVAÇÃO DE AUTENTICIDADE  
Certifico para os devidos fins comprobatório,  
amparado pelo artigo 19, inciso II, da Constituição  
Federal, que este documento é autêntico conforme  
averiguação realizada no sítio do órgão emissor  
Ato Alegre do Maranhão, MA 19, 01, 21

JUCEMA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO  
CERTIFICO O REGISTRO EM 21/10/2016 16:25 SOB Nº 20160534330.  
PROTOCOLO: 160534330 DE 20/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11602234203. NIRE: 21200848477.  
CAS SERVIÇO DE COMUNICACAO MULTIMIDIA LTDA - ME

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 21/10/2016  
www.empresafacil.ma.gov.br



SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA:  
SEGNET COMERCIO DE MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA - ME

**EDILEIA NEVES DA SILVA**, brasileira, solteira, nascida em 18/11/1979, empresária, portadora da carteira de identidade sob nº. 043791372011-8 SSP/MA, e inscrita no CPF nº. 212.828.218-73, residente e domiciliada na Av. Rodoviária, nº. 1087, B, Centro, São Mateus do Maranhão - MA, CEP: 65.470-000, **ELZIMAR GOMES**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, natural de Carolina - MA, nascido em 17/12/1964, empresário, portador da carteira de identidade nº. 031916262006-6 SSP-MA, e inscrito no CPF/MF sob nº. 292.902.953-68, residente e domiciliado na Rua 06, nº. 89, Unid. 205, Cidade Operaria, São Luis -MA, CEP: 65.058-139 e **NILMA PEREIRA DA COSTA**, brasileira, solteira, natural de Coroatá-MA, nascida em 19/03/1987, empresária, portadora da carteira de identidade nº. 24907792003-6 GEJUSPC-MA, inscrita no CPF/MF sob nº. 022.843.973-60, residente e domiciliada na Av. Rodoviária, nº. 1087, B, Centro, São Mateus do Maranhão - MA, CEP: 65.470-000, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, denominada **SEGNET COMERCIO DE MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA - ME**, estabelecida na Av. Rodoviária, nº. 1087, B, Centro, São Mateus do Maranhão - MA, CEP: 65.470-000. Com contrato social devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial do Maranhão (JUCEMA) sob NIRE 21200848477 em sessão de 29/11/2012, inscrita no CNPJ sob nº 17.404.232/0001-08, resolvem, assim, alterar o contrato social da sociedade, conforme segue:

**Clausula Primeira** - O objeto da sociedade passa a ser de: Serviços de Comunicação Multimídia – SCM; Provedores de acesso às redes de comunicações; Comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Comercio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação; Comercio varejista de artigos de papelaria; Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação; Comercio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação.

**Clausula Segunda** - A sócia **EDILEIA NEVES DA SILVA**, retira-se da sociedade cedendo e transferindo neste ato todas as suas quotas do capital social da empresa totalmente integralizado em moeda corrente do país, num total de 80.650 (Oitenta mil seiscentos e cinquenta quotas), no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando a importância de R\$ 80.650,00 (Oitenta mil seiscentos e cinquenta reais), para a sócia remanescente **NILMA PEREIRA DA COSTA** que declara haver recebido neste ato em moeda corrente do país, dando-lhe plena, geral, rasa, irrevogável e irretroatável quitação pelas quotas cedidas, assim também como

**CONFERE COM ORIGINAL**  
Certifico que esta fotocópia é reprodução  
Fiel da original que me foi entregue  
Em 19/01/12  
Edna de Oliveira Gomes  
Presidente da CPL  
Portaria nº: 007/2021

[assinatura] [assinatura]

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA  
SEGNET COMERCIO DE MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA - ME

declara haver recebido todos os direitos e haveres referentes à sociedade, nada mais tendo a reclamar seja a que título for, nem da cessionária, nem da sociedade.

**Clausula Terceira** - O sócio **ELZIMAR GOMES**, retira-se da sociedade cedendo e transferindo neste ato todas as suas quotas do capital social da empresa totalmente integralizado em moeda corrente do país, num total de 9.675 (nove mil seiscentos e setenta e cinco quotas), no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando a importância de R\$ 9.675,00 (nove mil seiscentos e setenta e cinco reais), para a sócia remanescente **NILMA PEREIRA DA COSTA**, que declara haver recebido neste ato em moeda corrente do país, dando-lhe plena, geral, rasa, irrevogável e irretroatável quitação pelas quotas cedidas, assim também como declara haver recebido todos os direitos e haveres referentes à sociedade, nada mais tendo a reclamar seja a que título for, nem da cessionária, nem da sociedade.

**Clausula Quarta** - O capital social no valor de 100.000,00 (cem mil reais) dividido em 100.000 (cem mil) quotas, no valor nominal de 1,00 (um real) cada quota, totalmente integralizadas, em moeda corrente do país permanece inalterado tanto no seu valor quanto no valor que se divide cada quota. E por força da seção e alteração passa a ser distribuído da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	%	VALOR R\$
Nilma Pereira da Costa	100.000	100%	100.000,00
TOTAL	100.000		100.000,00

**Parágrafo Primeiro** - Nos termos do artigo 1033, IV, da lei 10.406/02, a sociedade permanecerá unipessoal, devendo recompor seu quadro societário no prazo Máximo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de dissolução.

**Parágrafo Segundo** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**Cláusula Terceira** - Todas as demais cláusulas não alcançadas pelo presente instrumento permanecem em vigor.

CONFERE COM ORIGINAL  
Certifico que esta fotocópia é reprodução  
Fiel da original que me foi exibido  
Em 14/01/21  
Edmar de Oliveira Gomes  
Escritório de CPL  
Portaria nº: 007/2021

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA  
SEGNET COMERCIO DE MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA - ME

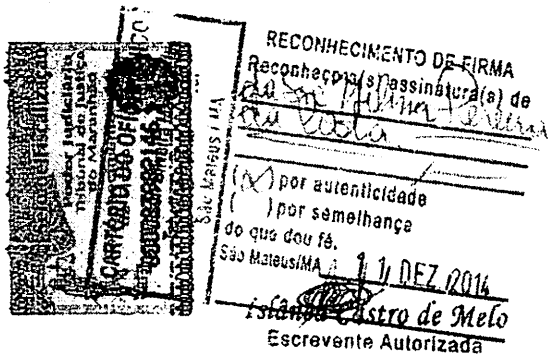
E por em tudo estarem justos e contratados na melhor forma de direito, firmam o presente instrumento, assinando-o em 03 (três) vias de igual teor.

São Mateus do Maranhão - MA, 31 de Outubro de 2014.

Edileia Neves da Silva  
Edileia Neves da Silva

Elzimar Gomes  
Elzimar Gomes

Nilma Pereira da Costa  
Nilma Pereira da Costa



CONFERE COM ORIGINAL  
Certifico que esta fotocópia é reprodução  
Fiel da original que me foi exibido  
Em 30/01/21  
Edneide Oliveira Gomes  
Escrivente da CPL  
Portaria nº: 007/2021

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA  
SEGNET COMERCIO DE MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA - ME

**EDILEIA NEVES DA SILVA**, brasileira, solteira, nascida em 18/11/1979, empresária, portadora da carteira de identidade sob nº. 043791372011-8 SSP-MA, e inscrita no CPF/MF nº. 212.828.218-73, residente e domiciliado na Av. Rodoviária, nº. 1087B, Centro, São Mateus do Maranhão - MA, CEP: 65.470-000. **ELZIMAR GOMES**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, natural de Carolina - MA, nascido em 17/12/1964, empresário, portador da carteira de identidade nº. 031916262006-6 SSP-MA, e inscrito no CPF/MF nº. 292.902.953-68, residente e domiciliado na Rua 06, nº. 89, Unid. 205, Cidade Operária, São Luis - MA, CEP: 65.058-139 e **NILMA PEREIRA DA COSTA**, brasileira, solteira, natural de Coroatá - MA, nascida em 19/03/1987, empresária, portadora da carteira de identidade nº. 24907792003-6 GEJUSPC-MA, inscrita no CPF/MF sob nº. 022.843.973-60, Av. Rodoviária, nº. 1087, B, Centro, São Mateus do Maranhão - MA, CEP: 65.470-000, únicos sócios componentes da sociedade empresária SEGNET COMERCIO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA - ME, com sede na Av. Rodoviária, nº. 1087B, Centro, São Mateus do Maranhão - MA, CEP: 65.470-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.404.232/0001-08, devidamente registrada na Junta comercial do Estado do Maranhão sob o NIRE nº 2120084847-7 em 10/12/2013, resolvem assim entre si alterar o contrato social, e o fazem da seguinte forma:

**Clausula Primeira** - O objeto da sociedade passa a ser de: Comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Comercio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação; Comercio varejista de artigos de papelaria; Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação; Comercio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação; provedores de acesso às redes de comunicações.

**Parágrafo Primeiro** - Todas as demais cláusulas não alcançadas pelo presente instrumento permanecem em vigor.

**Cláusula Décima Quinta**: Fica eleito o foro da Comarca de São Mateus do Maranhão - MA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**CONFERE COM ORIGINAL**  
Certifico que esta fotocópia é reprodução  
Fiel do original que me foi exibido  
Em 18/01/21  
Edmar Oliveira Gomes  
Pessoa Física da CPL  
Portaria nº: 007/2021

[assinatura]

[assinatura]

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA  
SEGNET COMERCIO DE MATERIAIS DE INFORMATICA LTDª - ME

E por estarem assim justos e contratados em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor.

São Luis - MA, 09 de Junho de 2014.

Edileia Neves da Silva

Edileia Neves Da Silva

Elzimar Gomes

Elzimar Gomes

Nilma Pereira da Costa

Nilma Pereira da Costa

**CONFERE COM ORIGINAL**  
Certifico que esta fotocópia é reprodução  
Fiel do original que me foi exibido  
Em 09/06/2014  
Edileia Neves da Silva  
[assinatura]  
Portaria nº: 007/2021

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO

SEGNET COMERCIO DE MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA

**EDILEIA NEVES DA SILVA**, brasileira, solteira, nascida em 18/11/1979, empresária, portadora da carteira de identidade sob nº. 043791372011-8 SSP/MA, e inscrita no CPF nº. 212.828.218-73, residente e domiciliado na Av. Rodoviária, nº. 1087, B, Centro, São Mateus do Maranhão - MA, CEP: 65.470-000, Empresária, com sede na Av. Rodoviária, nº. 1087, B, Centro, São Mateus do Maranhão - MA, CEP: 65.470-000, inscrito na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob NIRE 21101902121 e no CNPJ/MF sob nº 17.404.232/0001-08, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/08, ora transforma seu registro de EMPRESÁRIO em SOCIEDADE EMPRESÁRIA, uma vez que admitiu **ELZIMAR GOMES**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, natural de Carolina - MA, nascido em 17/12/1964, empresário, portador da carteira de identidade nº. 031916262006-6 SSP-MA, e inscrito no CPF/MF sob nº. 292.902.953-68, residente e domiciliado na Rua 06, nº. 89, Unid. 205, Cidade Operaria, São Luis - MA, CEP: 65.058-139 e **NILMA PEREIRA DA COSTA**, brasileira, solteira, natural de Coroatá-MA, nascida em 19/03/1987, empresária, portadora da carteira de identidade nº. 24907792003-6 GEJUSPC-MA, inscrita no CPF/MF sob nº. 022.843.973-60, residente e domiciliada na Av. Rodoviária, nº. 1087, B, Centro, São Mateus do Maranhão - MA, CEP: 65.470-000, passando a constituir o tipo jurídico SOCIEDADE LIMITADA, a qual se regerá, doravante, pelo presente CONTRATO SOCIAL ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios:

**Clausula Primeira** – A sociedade girará sob o nome empresarial **SEGNET COMERCIO DE MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA** e terá sede e domicílio na Av. Rodoviária, nº. 1087, B, Centro, São Mateus do Maranhão - MA, CEP: 65.470-000.

**Clausula Segunda** – O objeto da sociedade será Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Comercio varejista de móveis; Comercio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação; Comercio varejista de artigos de papelaria; Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação; Comercio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação.

**Clausula Terceira** - O capital social será de 100.000,00 (cem mil reais) dividido em 100.000 (cem mil) quotas, no valor nominal de 1,00 (um real) cada quota, totalmente integralizadas, em moeda corrente do país e distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

**CONFERE COM ORIGINAL**  
Certifico que esta fotocópia é reprodução  
Fiel da original que me foi entregue  
Em 12/01/2021  
Edna de Oliveira Gomes  
Escriturante da CPL  
Portaria nº: 007/2021

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO  
SEGNET COMERCIO DE MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R\$
Edileia Neves Da Silva	80.650	80.650,00
Elzimar Gomes	9.675	9.675,00
Nilma Pereira da Costa	9.675	9.675,00
TOTAL	100.000	100.000,00

**Parágrafo Único** – Os sócios **Elzimar Gomes** e **Nilma Pereira da Costa** integralizam neste ato, em moeda corrente do país, 19.350,00 (dezenove mil trezentos e cinquenta reais) do capital social da sociedade.

**Cláusula Quarta:** A empresa iniciou suas atividades em 13/11/2012, e seu prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

**Cláusula Quinta:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

**Cláusula Sexta:** A administração da sociedade será exercida por todos sócios em conjunto ou separadamente, que assumirão todas as operações e representarão a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente.

**Cláusula Sétima:** O uso da denominação social será feito pelos administradores única e exclusivamente para os negócios da própria sociedade, vedada, no entanto em atividades estranhas ao interesse social, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas, ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002).

**Cláusula Oitava:** Os sócios poderão de comum acordo fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**Cláusula Nona:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002).

**Parágrafo Primeiro** - A critério dos sócios e no atendimento de interesses da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderão ser destinados à formação de Reservas de Lucros para futura destinação.

**CONFERE COM ORIGINAL**  
Certifico que esta fotocópia é reprodução  
Fiel da original que me foi exibido  
Em 10/01/21  
Edneide Pereira Gomes  
Secretária da CPL  
Portaria nº: 007/2021

*[Handwritten signatures and initials]*

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO  
SEGNET COMERCIO DE MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA**

**Parágrafo Segundo** - A sociedade poderá também, distribuir lucros mensalmente, ou em períodos superiores, com base nos balancetes contábeis mensais e nos critérios de distribuição mediante acordo entre os sócios.

**Cláusula Décima:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002).

**Cláusula Décima Primeira:** As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o expreso consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando-se se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (arts. 1.056 e 1.057, CC/2002).

**Cláusula Décima Segunda:** No caso de um dos sócios deseja retirar-se da sociedade, deverá notificar a outra, por escrito, com antecedência de 60 (sessenta) dias e seus haveres lhe serão reembolsados na modalidade que se estabelece na Cláusula 13ª deste instrumento. (art. 1.029 CC/2002).

**Cláusula Décima Terceira:** No caso de falecimento ou interdição de qualquer sócio a sociedade não será extinta, levantando-se um Balanço Patrimonial Especial nessa data, e se convier aos herdeiros, será lavrado um novo contrato com a inclusão destes com direitos legais, desde que haja anuência expressa do sócio remanescente ou, então, os herdeiros receberão todos os seus haveres apurados até o Balanço Patrimonial Especial, em 12 (doze) prestações iguais e sucessivas acrescidas de juros de 12% (doze por cento) ao ano, vencendo-se a primeira após 120 (cento e vinte) dias da data do Balanço Patrimonial Especial.

**Parágrafo Primeiro** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a um sócio. (arts. 1.028 e 1.031, CC/2002)

**Cláusula Décima Quarta:** Os administradores declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, ou sujeito a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

**Cláusula Décima Quinta:** Fica eleito o foro da Comarca de São Mateus do Maranhão - MA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**CONFERE COM ORIGINAL**  
Certifico que esta fotocópia é reprodução  
Fiel da original que me foi exibido  
Em [assinatura]  
Edna de Oliveira Gomes  
Pública da CPL  
Portaria nº: 007/2021

[assinatura] [assinatura]



CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO  
SEGNET COMERCIO DE MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA

E por estarem assim justos e contratados em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor.

São Mateus do Maranhão - MA, 16 de outubro de 2013.

*Edileia neves da Silva*

Edileia Neves da Silva

*Elzimar Gomes*

Elzimar Gomes

*Nilma Pereira da Costa*

Nilma Pereira da Costa

**CONFERE COM ORIGINAL**  
Certifico que esta fotocópia é reprodução  
Fiel da original que me foi exibido  
Em 16/10/2013  
Edneira Oliveira Gomes  
Escritório de CPL  
Portaria nº: 007/2021

CMALM/MA  
Proc.: 007/2021  
Fls.: 07  
Rubrica: [Signature]

**VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL**  
1094821260

**PROIBIDA FALSIFICAÇÃO**  
1094821260

**MARANHÃO**



**CPF: 030.855.624-06**    **15/09/2025**    **18/11/2003**


**SRO. 10016. 36**    **17/09/2016**

**MARANHÃO**

**CONFERE COM ORIGINAL**  
Certifico que esta fotocópia é reprodução  
Fiel do original que me foi exibido  
Em 19/01/21  
Edna de Oliveira Gomes  
Prestidante da CPL  
Portaria nº: 007/2021

13/01/2021

CMALM/MA  
Proc.: 02/2021  
Fls.: 08  
Rubrica: 08


		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.404.232/0001-08 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 29/11/2012
NOME EMPRESARIAL CAS TELECOMUNICACOES EIRELI			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CAS			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 61.10-8-01 - Serviços de telefonia fixa comutada - STFC 61.41-8-00 - Operadoras de televisão por assinatura por cabo 61.43-4-00 - Operadoras de televisão por assinatura por satélite 61.42-6-00 - Operadoras de televisão por assinatura por microondas 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári			
LOGRADOURO AV ANTONIO PEREIRA ARAGAO	NÚMERO 1099	COMPLEMENTO *****	
CEP 65.470-000	BAIRRO/DISTRITO SAO MATEUS	MUNICÍPIO SAO MATEUS DO MARANHAO	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO ATENDIMENTO@CAS.NET.BR		TELEFONE (98) 8151-8080	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/11/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 13/01/2021 às 19:18:08 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

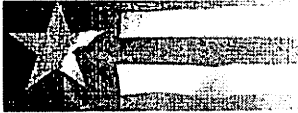
**COMPROVAÇÃO DE AUTENTICIDADE**  
Certifico para os devidos fins comprobatório,  
amparado pelo artigo 19, inciso II, da Constituição  
Federal, que este documento é autêntico conforme  
averiguação realizada no sítio do órgão emissor

Alto Alegre do Maranhão, MA 13/01/21  


13/01/2021

::: Consulta SINTEGRA / ICMS :::

CMALM/MA  
Proc.: 0021/2021  
Fls.:  
Rubrica:



Estado do Maranhão

SINTEGRA/ICMS

Secretaria de Planejamento e Gestão do Estado do Maranhão

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 17.404.232/0001-08 Inscrição Estadual: 12.400311-7

Razão Social: CAS TELECOMUNICACOES EIRELI

Regime Apuração: SIMPLES NACIONAL

ENDEREÇO

Logradouro: AVE ANTONIO PEREIRA ARAGAO

Número: 1099 Complemento:

Bairro: SAO MATEUS

Município: SAO MATEUS DO MARANHAO UF: MA

CEP: 65470000 DDD: Telefone: 36390804

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 6110803 - SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
6190601	PROVEDORES DE ACESSO ÀS REDES DE COMUNICAÇÕES
9511800	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS
6141800	OPERADORAS DE TELEVISÃO POR ASSINATURA POR CABO
4752100	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO
4757100	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO
4761003	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
6110801	SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA - STFC
9512600	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO
4751201	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
6142600	OPERADORAS DE TELEVISÃO POR ASSINATURA POR MICROONDAS
6143400	OPERADORAS DE TELEVISÃO POR ASSINATURA POR SATÉLITE

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 13/05/2019

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de 01/12/2010 - (6142600-6143400-6110803-6110801-6190601- (CNAE's): 6141800), 29/05/2014 - (Devido emissão voluntária),

EDF a partir de:

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 13/01/2021

Número da Consulta:

Desenvolvido por: Sinetec/ICMS - 2005-2012

COMPROVAÇÃO DE AUTENTICIDADE  
Certifico para os devidos fins comprobatório,  
amparado pelo artigo 19, inciso II, da Constituição  
Federal, que este documento é autêntico conforme  
averiguação realizada no sítio do órgão emissor

Alto Alegre do Maranhão, MA 19.01.21

13/01/2021

CMALM/MA  
Proc.: 0021/2021  
Fis.:  
Rubrica:



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CAS TELECOMUNICACOES EIRELI  
CNPJ: 17.404.232/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 19:07:03 do dia 13/01/2021 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 12/07/2021.  
Código de controle da certidão: **2B9B.CF5B.6D5D.88A8**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**COMPROVAÇÃO DE AUTENTICIDADE**  
Certifico para os devidos fins comprobatório,  
amparado pelo artigo 19, inciso II, da Constituição  
Federal, que este documento é autêntico conforme  
averiguação realizada no sítio do órgão emissor

Ato Alegre do Maranhão, MA, 13.01.21



CMALM/MA  
Proc.: 009/2021  
Fls.: 01/01  
Rubrica: [assinatura]

## GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

### CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nº Certidão: 085556/20

Data da

07/11/2020 08:15:25

Inscrição Estadual: 124003117

CPF/CNPJ: 17404232000108

Razão Social: CAS TELECOMUNICACOES EIRELI

Endereço: AVE ANTONIO PEREIRA ARAGAO, 1099 CEP: 65470000

Telefone: (99)36390804

Município: SAO MATEUS DO MARANHAO

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelo art. 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), constam crédito tributário, não vencidos ou com exigibilidade suspensa, conforme indicados, em desfavor do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS			
TIPO	DOCUMENTO	DATA EMISSÃO	SITUAÇÃO
AUTO DE INFRAÇÃO	541963000040	08/03/2019	PARCELADO

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 07/03/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

Data Impressão: 13/01/2021 19:08:15

**COMPROVAÇÃO DE AUTENTICIDADE**  
Certifico para os devidos fins comprobatório,  
amparado pelo artigo 19, inciso II, da Constituição  
Federal, que este documento é autêntico conforme  
averiguação realizada no sítio do órgão emissor

Alto Alegre do Maranhão, MA 19.01.21  
[assinatura]



CMALM/MA  
Proc.: 009/2021  
Fis.:  
Rubrica:

## GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 057742/20

Data da

16/11/2020 08:27:56

Inscrição Estadual: 124003117

CPF/CNPJ: 17404232000108

Razão Social: CAS TELECOMUNICACOES EIRELI

Endereço: AVE ANTONIO PEREIRA ARAGAO, 1099 CEP: 65470000

Telefone: (99)36390804

Município: SAO MATEUS DO MARANHAO

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 16/03/2021.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

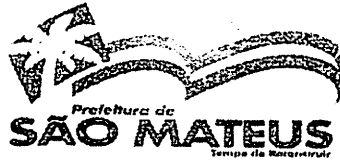
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**COMPROVAÇÃO DE AUTENTICIDADE**  
Certifico para os devidos fins comprobatório,  
amparado pelo artigo 19, inciso II, da Constituição  
Federal, que este documento é autêntico conforme  
averiguação realizada no sítio do órgão emissor

Alto Alegre do Maranhão, MA 19/01/21

Data Impressão: 13/01/2021 19:08:59



CMALM/MA  
Proc.: 007/2021  
Fls.: 03  
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
C.N.P.J 06.019.491/0001-07  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO  
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO  
Praça da Matriz, nº 42 – Centro.

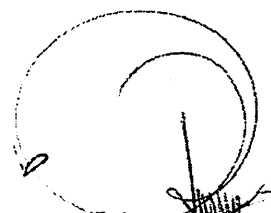
## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certificamos de acordo a requerimento do interessado e para os devidos fins, que revendo os arquivos desta Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão, deles constatamos até a presente data a inexistência de débitos na **DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL** em nome da **CAS SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ 174042320001-08, estando à mesma quite com a fazenda Pública Municipal, todavia reserva o direito de cobrança de dívidas que venham a ser apuradas posteriormente.

Emitida em 11 de Janeiro de 2021  
Validade: 11 de Abril de 2021.

São Mateus do Maranhão, 11 de Janeiro de 2021.

**CONFERE COM ORIGINAL**  
Certifico que esta fotocópia é reprodução  
Fiel da original que me foi exibido  
Em 19/01/21  
Edna Maria de Sousa Gomes  
Secretária da CPL  
Portaria nº: 007/2021

  
Raimundo Nonato F. Moreira  
Mat. 471-1





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO  
MARANHÃO

SECRETARIA DE FINANÇAS

CMALM/MA  
Proc.: 007/2021  
Fls.: 011  
Rubrica: [assinatura]

Código de Verificação

GROPFJLY

## CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nº 17

### DADOS DO CONTRIBUINTE

Inscrição Municipal  
225833

CPF/CNPJ  
17.404.232/0001-08

Nome/Razão Social  
CAS SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA LTDA - ME

Endereço  
AVENIDA ANTONIO PEREIRA ARAGÃO, 1087, A, CENTRO, São Mateus do Maranhão - MA, CEP: 65.470-000

### ATIVIDADE PRINCIPAL

6110803 - Serviços de comunicação multimídia - SCM

Requerida em: 18 de Janeiro de 2021

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívida de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários e não tributários, assim como inscritos em dívida ativa, de acordo com as normas gerais de Direito Tributário e da Legislação Municipal.

Validade (60 dias): 19 de Março de 2021

São Mateus do Maranhão - MA, 18 de Janeiro de 2021



*Luiza Regina da S. J. Santos*

**CONFERE COM ORIGINAL**  
Certifico que esta fotocópia é reprodução  
Fiel da original que me foi exibido  
Em 18/01/2021  
Edne Oliveira Gomes  
Presidente da CPL  
Portaria nº: 007/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO  
MARANHÃO  
SECRETARIA DE FINANÇAS

CMALM/MA  
Proc.: 0012021  
Fls.: 010  
Rubrica: [assinatura]

Código de Verificação  
KQWARJ60  
Número  
2215  
Exercício  
2021

### ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

**Razão Social**  
CAS SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA LTDA - ME

**Inscrição Municipal**  
225833

**Nome Fantasia**  
CAS

**Endereço**  
AVENIDA ANTONIO PEREIRA ARAGÃO, 1087, CENTRO, São Mateus do Maranhão - MA, CEP: 65.470-000

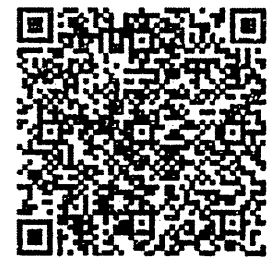
**Atividade Principal**  
6110803 - Serviços de comunicação multimídia - SCM

**CNPJ** 17.404.232/0001-08      **Nº da Inscrição do Imóvel** 218

**Área do Terreno (m²)** 4,00      **Área Total Construída (m²)** 24,00

**Área Utilizada (m²)** 24,00      **Horário de Funcionamento**  
De 08:00 Às 18:00

**Observação**  
O CONTRIBUINTE DEVERÁ OBEDECER AS NORMAS ESTABELECIDAS NOS CÓDIGOS TRIBUTÁRIO E DE POSTURAS DO MUNICÍPIO.



ESTE ALVARÁ DEVERÁ ESTAR EM LOCAL VISÍVEL A FISCALIZAÇÃO.

<b>Data de Concessão</b> 11/01/2021	<b>Data de Validade</b> 31/12/2021
--	---------------------------------------

*Cléia Ruzina da S. O. Santos*

CNPJ da Prefeitura : 06.019.491/0001-07  
PRAÇA DA MATRIZ, 42, CENTRO, São Mateus do Maranhão - MA, CEP: 65.470-000

**CONFERE COM ORIGINAL**  
Certifico que esta fotocópia é reprodução  
Fiel da original que me foi exibido  
Em [assinatura]  
Edna de Silveira Gomes  
Secretária da CPL  
Portaria nº: 007/2021

A autenticidade deste alvará poderá ser conferida em:  
<http://tributario.aspec.com.br/portal.ma.saomateus/000035ValidarDocumento/TC0035L-validar-documento.xhtml>

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do  
FGTS - CRF**

**Inscrição:** 17.404.232/0001-08  
**Razão Social:** CAS SERVICO DE COMUNICACAO MULTIMIDIA LTDA ME  
**Endereço:** AV RODOVIARIA 1087 B / CENTRO / SAO MATEUS DO MARANHAO / MA /  
65470-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 11/01/2021 a 09/02/2021

**Certificação Número:** 2021011103200120432206

Informação obtida em 13/01/2021 19:12:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

**COMPROVAÇÃO DE AUTENTICIDADE**  
Certifico para os devidos fins comprobatório,  
amparado pelo artigo 19, inciso II, da Constituição  
Federal, que este documento é autêntico conforme  
averiguação realizada no sítio do órgão emissor

Alto Alegre do Maranhão, MA 13/01/21



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CAS TELECOMUNICACOES EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 17.404.232/0001-08  
Certidão n°: 782703/2021  
Expedição: 13/01/2021, às 19:10:30  
Validade: 11/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CAS TELECOMUNICACOES EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **17.404.232/0001-08**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

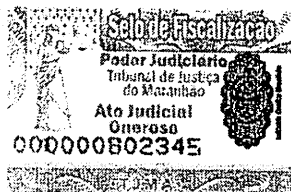
**COMPROVAÇÃO DE AUTENTICIDADE**  
Certifico para os devidos fins comprobatório,  
amparado pelo artigo 19, inciso II, da Constituição  
Federal, que este documento é autêntico conforme  
averiguação realizada no sítio do órgão emissor

Atto Alegre do Maranhão, MA, 19.01.21  
[assinatura]



**CERTIDÃO ÚNICA DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS**

USANDO da faculdade que me confere a Lei, CERTIFICO, a requerimento de pessoa interessada, que, dando busca nos arquivos dos feitos referentes às Varas Cíveis, Comércio, Fazenda Pública, Família, Falência ou Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, Insolvência Civil, Sucessão, Inventário, Interdição, Tutela, Curatela, Ausência e Criminal, a partir do dia 1º (primeiro) do mês de janeiro do ano de dois mil e onze (2011) até o dia 14 (quatorze) de janeiro do ano corrente, constatei **NÃO EXISTIR** distribuição de **AÇÕES E/ OU EXECUÇÕES REFERENTES A FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL** contra **CAS SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA LTDA – ME, CNPJ: 17.404.232/0001-08, localizada à Avenida Antonio Pereira Aragão, 1087, São Mateus do Maranhão – MA.** CERTIFICO também que esta Secretaria de Distribuição é a única existente na Comarca de São Mateus do Maranhão, Estado do Maranhão. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria de Distribuição a meu cargo, no Fórum “Casa da Justiça”, nesta cidade de São Mateus do Maranhão, Estado do Maranhão. Eu, **MILTON DE OLIVEIRA CURVINA NETO**, servidor desta Comarca, digitei, subscrevo e assino. São Mateus/MA, 14 de janeiro de 2021.



**MILTON DE OLIVEIRA CURVINA NETO**  
Servidor, matrícula 117275

**CONFERE COM ORIGINAL**  
Certifico que esta fotocópia é reprodução  
Fiel da original que me foi fornecida  
Em 14/01/2021  
Edna de Oliveira Gomes  
Escriturária da CPL  
Portaria nº: 007/2021

**OBSERVAÇÃO:**

O CNPJ/CPF constante nesta certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado ou destinatário.

**ESTA CERTIDÃO ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DA COMARCA DE SÃO MATEUS.**



CMALM/MA  
Proc.: 00272021  
Fis.: 079  
Rubrica: Eda

Av. Castelo Branco, nº 224, Centro, São Mateus – MA,  
CEP: 65.470-000  
CNPJ: 06.019.491/0001-07

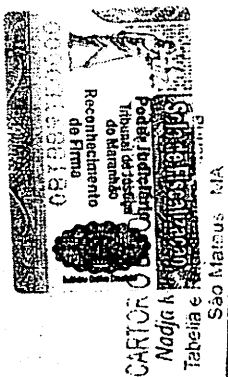
## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **CAS SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA LTDA - ME**, CNPJ: Nº 17.404.232/0001-08, estabelecida à Rodoviária, 1087 – Bairro: Centro – São Mateus do Maranhão – MA, executa os serviços com as características abaixo:

A) Fornecimento de internet banda larga 8 megas dedicado, com garantia de download e upload, atendendo as necessidades desta secretaria no período de 01/01/2018 a 31/03/2019.

Atestamos ainda que a empresa **CAS SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA LTDA - ME**, CNPJ: Nº 17.404.232/0001-08, teve excelente desempenho, cumprindo tecnicamente os termos do contrato e demais exigências legais, inexistindo, portanto, fato que desabone sua idoneidade.

São Mateus do Maranhão – MA, 15 de fevereiro de 2019.



RECONHECIMENTO DE FIRMA  
Reconheço a(s) assinatura(s) de  
Aidelucia Miranda Aragão  
Aragão  
( ) por autenticidade  
(  ) por semelhança  
do que dou fé  
São Mateus / MA  
08 MAR 2019

Aragão  
Aidelucia Miranda Aragão  
Secretária de Educação

Aidelucia Miranda Aragão  
Secretaria de Administração e Planejamento  
Portaria Nº 047/2018

Assistente em Administração Pastana Cardoso  
Escrevente Autorizada  
Cartório do Ofício Único de  
São Mateus - MA

**CONFERE COM ORIGINAL**  
Certifico que esta fotocópia é reprodução  
Fiel da original que me foi exibido  
Em 15/02/2019  
Edna de Oliveira Gomes  
Procuradora da CPL  
Portaria nº: 007/2021



CMALM/MA  
Proc.: 007/2019  
Fls.: 080  
Rubrica: [assinatura]

Av. Castelo Branco, nº 224, Centro, São Mateus – MA,  
CEP: 65.470-000  
CNPJ: 06.019.491/0001-07

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **CAS SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA LTDA - ME**, CNPJ: Nº 17.404.232/0001-08, estabelecida à Rodoviária, 1087 – Bairro: Centro – São Mateus do Maranhão – MA, executa os serviços com as características abaixo:

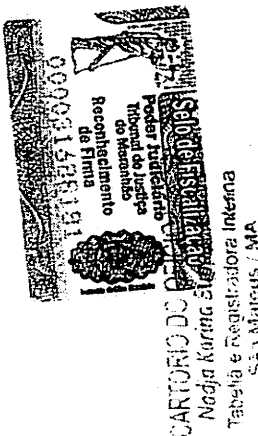
A) Fornecimento de internet banda larga 4 megas dedicado, com garantia de download e upload, atendendo as necessidades desta secretaria no período de 01/01/2018 a 31/03/2019.

Atestamos ainda que a empresa **CAS SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA LTDA - ME**, CNPJ: Nº 17.404.232/0001-08, teve excelente desempenho, cumprindo tecnicamente os termos do contrato e demais exigências legais, inexistindo, portanto, fato que desabone sua idoneidade.

São Mateus do Maranhão – MA, 15 de fevereiro de 2019.

ORIGINAL

[assinatura]  
Lucélia Martins da Costa  
Secretária de Saúde



RECONHECIMENTO DE FIRMA  
Reconheço a(s) assinatura(s) de  
Lucélia Martins da Costa  
 por autenticidade  
 por semelhança  
do que deu fe  
São Mateus / MA  
08 MAR 2019  
[assinatura]  
Cassiana Fernandes Pestana  
Escrevente Autorizada

CONFERE COM ORIGINAL  
Certifico que esta fotocópia é reprodução  
Fiel da original que me foi entregue  
Em 14/02/2019  
Edna de Oliveira Gomes  
CPL  
Portaria nº: 007/2021



CMAL/MA  
Proc.: 0021/2021  
Fls.: 081  
Rubrica: [Signature]

Av. Castelo Branco, nº 224, Centro, São Mateus – MA,  
CEP: 65.470-000  
CNPJ: 06.019.491/0001-07

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA


Atestamos para os devidos fins que a empresa **CAS SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA LTDA - ME**, CNPJ: Nº 17.404.232/0001-08, estabelecida à Rodoviária, 1087 – Bairro: Centro – São Mateus do Maranhão – MA, executa os serviços com as características abaixo:

A) Fornecimento de conectividade ip – internet protocol – através de linha dedicada (banda larga garantida), por cabo fibra óptica internet 20mb full com garantia de download e upload, atendendo as necessidades desta secretaria, no período de 01/01/2018 a 31/12/2018.

Atestamos ainda que a empresa **CAS SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA LTDA - ME**, CNPJ: Nº 17.404.232/0001-08, teve excelente desempenho, cumprindo tecnicamente os termos do contrato e demais exigências legais, inexistindo, portanto, fato que desabone sua idoneidade.

São Mateus do Maranhão – MA, 07 de fevereiro de 2019.

**OFÍCIO ÚNICO**

  
\_\_\_\_\_  
**TELMA DA SILVA VIEIRA**  
Sec. de Educação

RECONHECIMENTO DE FIRMA  
Reconheço a(s) assinatura(s) de  
Telma da Silva Vieira

por autenticidade  
 por semelhança  
do que dou fé  
São Mateus / MA - 14 / FEV / 2019

Cassiano Fernandes  
Escrivente Autorizado  
Cartório do Ofício Único  
São Mateus - MA

**Selo de Fiscalização**  
Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça  
do Maranhão  
Reconhecimento  
de Firma  
00003162956

**OFÍCIO ÚNICO**  
B. S. e Silva  
Assessoria Interna  
C. S. S. S.

**CONFERE COM ORIGINAL**  
Certifico que esta fotocópia é reprodução  
Fiel da original que me foi exibido  
Em 14/02/2019  
Edna de Oliveira Gomes  
Procuradora da CPL  
Portaria nº: 007/2021





CMALM/MA

Proc.: 002/2021

Fls.: 082

Rubrica: [assinatura]

Av. Antonio Pereira Aragão, 1099, Centro – São Mateus do Maranhão – MA.  
CNPJ nº 17.404.232/0001-08 – Insc. Est. 124003117

## ANEXO I

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CF/88

A empresa CAS TELECOMUNICAÇÕES EIRELI, CNPJ nº 17.404.232/0001-08, representada pelo (a) Sr(a) ANTHONY HENRIQUE CASTRO DE OLIVEIRA, R.G. nº 13061072000-0, CPF nº 004.363.443-51, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, admitida a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

São Mateus do Maranhão – Ma., 20 de Janeiro de 2021.

CAS TELECOMUNICAÇÕES EIRELI

Anthony Henrique Castro de Oliveira  
Sócio proprietário